



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 143/2026 SEJURI-FR-08
PROCESSO SEJURI 63551/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – SEJURI torna público que, por meio do FUNDO ROTATIVO REGIONAL DO PLANALTO NORTE (FR-08), realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do Art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances: após publicação no sistema de cotação eletrônica, WEBLIC, até 30/ 06 / 2026 às 14:00 hrs.

1 - OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário), aprovação e regularização legal e imobiliária integral da obra junto ao Município de Mafra, Vigilância Sanitária e Cartório de Registro de Imóveis, com fornecimento de responsabilidade técnica (ART), assunção de taxas e fiscalização periódica da execução, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Aviso.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI.	QUANT.	MÉD. VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário), aprovação e regularização legal e imobiliária integral da obra junto ao Município de Mafra, Vigilância Sanitária e Cartório de Registro de Imóveis, com fornecimento de responsabilidade técnica (ART), assunção de taxas e fiscalização periódica da execução.	M²	152	R\$ 43,15	R\$ 6.558,80
VALOR TOTAL ESTIMADOS DOS ITENS					R\$ 6.558,80

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto principal e de maior relevância técnica.

2.4. Não será admitida a participação de consórcios e cooperativas, conforme justificado no Termo de Referência .

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado, a metodologia de trabalho, a equipe técnica chave, o plano de gestão de riscos da execução, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. A proposta deverá estar em total conformidade com as especificações e condições do Termo de Referência.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como em relação à **Metodologia de trabalho detalhada, Equipe técnica chave, Plano de Gestão de Riscos específico da execução e Comprovação de conhecimento das condições locais**, conforme detalhado no Termo de Referência .

4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

- 4.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, especialmente as contidas no Termo de Referência;
 - 4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os especificados no **item 5 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – Termo de Referência** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoesapf.apps.tcu.gov.br)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões exigidos no **item 5 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO do – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, em especial o Termo de Referência.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato**, nos termos da – Minuta de Contrato e das disposições do Termo de Referência .

6.2. O Aceite do Termo de Contrato implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida contratação está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

Mafra, na data de sua assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Ednilson Shelbauer

Superintendente Regional do Planalto Norte
Gestor do FR-08



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SGPe nº SEJURI 00063551/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE

E-mail: sr08cfrl@pp.sc.gov.br

Telefone: (47) 3647-0609

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário), aprovação e regularização legal e imobiliária integral da obra junto ao Município de Mafra, Vigilância Sanitária e Cartório de Registro de Imóveis, com fornecimento de responsabilidade técnica (ART), assunção de taxas e fiscalização periódica da execução, nos termos descrito no edital.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	503110001	Obras e serviços de engenharia complementares - metro	Metro ²	152

Especificação dos serviços

O licitante vencedor (seja profissional autônomo ou empresa especializada) deverá, obrigatoriamente:

- Possuir registro ativo e em plena regularidade perante o respectivo conselho de classe profissionais (**CREA-SC**).
- Apresentar em sua equipe responsável técnico legalmente habilitado, que responderá diretamente pela autoria, coordenação e assinatura de todos os projetos técnicos e laudos emitidos.

A prestação dos serviços técnicos deverá observar rigorosamente a legislação edilícia, ambiental, sanitária e de acessibilidade vigentes, incluindo:

- **Conformidade Local:** Adequação estrita às leis em vigor no Município de Mafra/SC, tais como o Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas e Lei de Zoneamento e Uso do Solo.
- **Projetos e Aprovações:** Elaboração do Projeto Arquitetônico e dos Projetos Complementares (Estrutural, Hidrossanitário e Elétrico/Lógico), contendo toda a documentação gráfica e descritiva necessária para a aprovação célere perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e a Vigilância Sanitária estadual/municipal.

A proposta financeira apresentada pela licitante vencedora deverá ser global e **conter obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos** necessários para a entrega do objeto integralmente regularizado, sem direito a pleitos de aditivos para as seguintes despesas:

1. **Taxas Institucionais e de Análise:** Taxas de protocolo e análise de projetos junto à Prefeitura Municipal de Mafra (para emissão do Alvará de Construção), taxas da Vigilância Sanitária e taxas do Corpo de Bombeiros.
2. **Responsabilidade Técnica:** Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os projetos e do acompanhamento executivo.
3. **Regularização Imobiliária e Cartorial:** Todas as despesas, emolumentos e taxas de cartório

DL 143/2026



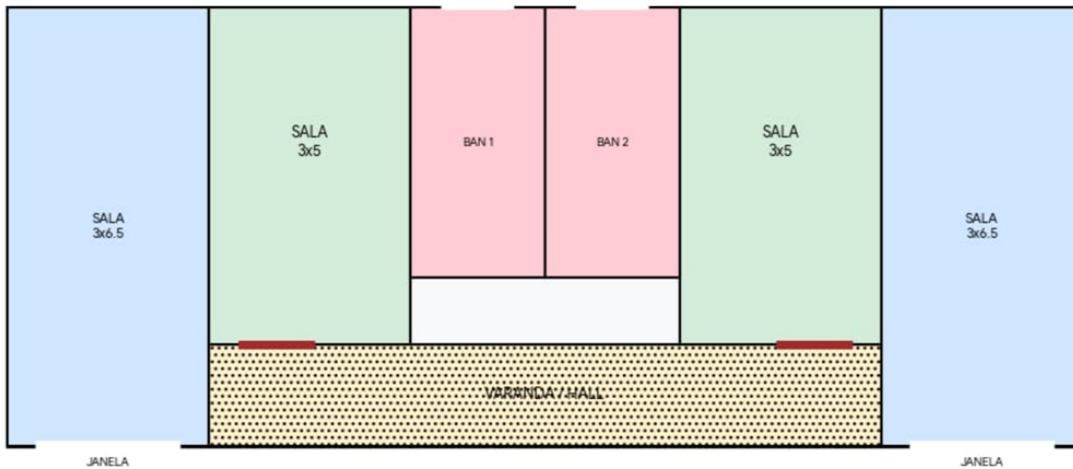
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

necessárias para a averbação das novas áreas construídas junto à matrícula/escritura pública do imóvel no respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

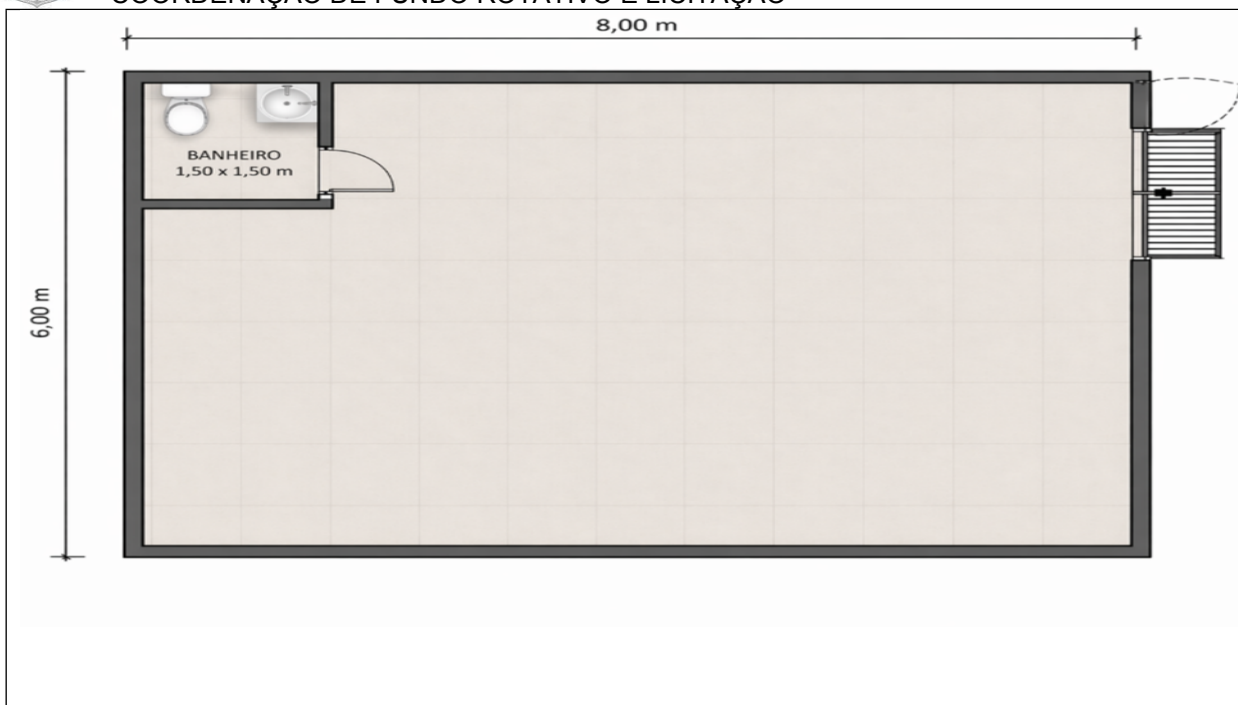
O profissional ou empresa contratada assumirá o compromisso do acompanhamento técnico da execução da obra, o qual se dará mediante:

- **Visitas Periódicas:** Vistorias regulares ao canteiro de obras para garantir que a execução realizada pela mão de obra de internos (conforme item 6) esteja alinhada milimetricamente com os projetos aprovados e com o Memorial Descritivo.
- **Emissão de Relatórios:** Elaboração de relatórios técnicos de evolução da obra detalhando o avanço das etapas, bem como a emissão de laudo final de conclusão (indispensável para a solicitação do Habite-se).

Área 1: 16 m x 6.5 m = 104 m²



Área 2: 8 m x 6 m = 48m²



1.2. Da natureza do objeto

- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Da Situação Atual

A Superintendência Regional do Planalto Norte (SR08) enfrenta limitações severas em sua infraestrutura física atual. A Corregedoria Setorial opera em uma única sala exígua, espaço manifestamente insuficiente para o fluxo de servidores e o processamento seguro das demandas correccionais de toda a região. Adicionalmente, a SR08 padece da total inexistência de um espaço físico estruturado para armazenamento e triagem de materiais (almoxarifado), bem como de um espaço tecnológico adequado para o monitoramento eletrônico de reeducandos, dependendo hoje de estruturas centralizadas ou de improvisos físicos que comprometem a eficiência e a segurança das operações.

Da Necessidade do Serviço

A contratação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura faz-se estritamente necessária para subsidiar, de forma legal e segura, a expansão física da sede regional. A complexidade técnica da nova ala exige projetos especializados (arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico/lógico com previsão de carga para servidores e telas), além de assessoramento jurídico e administrativo para a aprovação e regularização imobiliária integral perante a Prefeitura de Mafra, Vigilância Sanitária e Cartório de Registro de Imóveis. O serviço é o pré-requisito indispensável para que a execução da obra ocorra de forma lícita, coordenada e em conformidade com as



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

normas edilícias estaduais e municipais.

Do Critério para Definição dos Quantitativos Necessários

O quantitativo foi definido com base no critério de **unidade de escopo global integrado**, correspondendo a **01 (um) conjunto completo de projetos executivos e atos de regularização**. Por se tratar de uma ampliação civil unificada, os projetos e trâmites legais foram dimensionados estritamente para cobrir a totalidade da nova ala física projetada. O dimensionamento de carga elétrica, climatização e cabeamento estruturado foi balizado pelos parâmetros técnicos padrão das centrais de inteligência do Estado, garantindo o suporte tecnológico exato para o Polo Regional de Monitoramento Eletrônico sem superdimensionamento de custos.

Do Benefício

A contratação gerará benefícios em múltiplas frentes institucionais e sociais:

- **Garantia da Legalidade e Economicidade:** A entrega de projetos qualificados e o custeio de todas as taxas pela contratada evitam paralisações legais ou multas, assegurando que o patrimônio do Estado seja devidamente averbado e valorizado.
- **Eficiência Operacional:** A ampliação dotará a Corregedoria de uma sala estanke para vídeo-audiências (garantindo o sigilo processual), viabilizará a descentralização do monitoramento eletrônico (espelhando o modelo pioneiro de Blumenau) e otimizará o fluxo logístico de insumos via sistema SIPAC, centralizados pelo Fundo Rotativo (FR08).
- **Fomento à Ressocialização:** Ao garantir os projetos técnicos, viabiliza-se a posterior execução física da obra por meio da mão de obra de internos remunerados, promovendo a remição de penas e a reintegração social pelo trabalho.

Das Unidades Atendidas

O serviço prestado beneficiará diretamente a gestão central da **Superintendência Regional do Planalto Norte (SR08)** e estenderá seus reflexos operacionais, correccionais e logísticos a todas as unidades prisionais vinculadas à sua malha geográfica, quais sejam:

- Presídio Regional de Mafra;
- Presídio Regional de Canoinhas;
- Presídio Regional de Porto União;
- Penitenciária Industrial de São Bento do Sul;
- Presídio Regional de Jaraguá do Sul.
- Superintendência Regional Planalto Norte
- SEJURI
- Central de Monitoramento
- Corregedoria Regional

Critérios de Seleção do Fornecedor e Julgamento da Proposta

A seleção do fornecedor dar-se-á mediante processo licitatório (**Cotação Eletrônica**), observando-se os requisitos de habilitação técnica e o critério de julgamento definidos abaixo:

1. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento da proposta será o de Menor Preço, sendo declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de preço mais vantajosa para a Administração, desde que está se mantenha dentro do valor máximo estimado de R\$ 6.558,80 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e cumpra integralmente todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

- a) Estimativa do Valor da Contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação, realizou-se o levantamento de preços obtendo-se a média aritmética das propostas de referência para o escopo de **152,00 m²** de projetos e acompanhamento da execução:

Portanto chegou-se a uma estimativa de preço médio de 6.558,80 para projetos e acompanhamento de 152 m² de área o que equivale a aproximadamente ao valor estimado de R\$ 43,15 o valor por m² para realização deste serviço.

b) Justificativa do Parcelamento ao não da Contratação

Em observância ao art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Súmula nº 247 do TCU, optou-se pelo não parcelamento do objeto, restando o certame configurado em [Lote Único / Itens Agrupado/valor total global].

Esta modelagem justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir a **padronização, a compatibilidade técnica e a integridade da entrega**, visto que a divisão do objeto em múltiplos fornecedores fragmentaria a responsabilidade pela execução, gerando riscos de incompatibilidade e prejuízo ao erário. Economicamente, a centralização do lote amplia a economia de escala, atraindo propostas financeiramente mais vantajosas para a Administração Estadual e reduzindo substancialmente os custos operacionais de gerenciamento e fiscalização contratual que decorreriam de múltiplos contratos simultâneos.

c) Do Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação para Atendimento da Necessidade da Contratação a que se destina.

Diante do cenário fático, técnico e jurídico delineado no presente planejamento, esta Administração posiciona-se de forma **conclusiva e favorável** à total adequação da contratação pretendida. A solução técnica e o modelo de execução escolhidos não representam mera conveniência administrativa, mas sim a resposta precisa, proporcional e estritamente necessária para o atendimento da demanda da [inserir o nome da instituição/unidade administrativa, ex: Secretaria de Estado / Unidade Administrativa].

Em estrita observância aos princípios da eficiência, da eficácia e da segregação de funções, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e em cumprimento ao entendimento fixado na Súmula nº 177 do TCU, afasta-se qualquer caráter genérico nesta motivação, justificando-se a adequação da contratação pelos seguintes fundamentos empíricos:

- **a) Alinhamento com o Interesse Público:** A contratação mitiga diretamente o risco de descontinuidade das atividades essenciais desta unidade, garantindo a manutenção do fluxo operacional da [citar brevemente a atividade impactada, ex: segurança, manutenção, suporte logístico].
- **b) Dimensionamento Preciso:** O quantitativo e as especificações do objeto foram balizados com base em [citar critério, ex: histórico de consumo do último exercício / relatórios técnicos de demanda], demonstrando o dimensionamento exato da solução, o que elide os riscos de subdimensionamento (paralisação do serviço) ou superdimensionamento (desperdício de recursos públicos).
- **c) Economicidade e Vantajosidade:** Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) — *aos quais se faz remissão expressa nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021* — demonstraram que a modelagem proposta confere o melhor custo-benefício ao erário ao longo do ciclo de vida do objeto, unindo qualidade técnica à modicidade de preços praticada pelo mercado atual.

Por todo o exposto, conclui-se que a contratação em testilha mostra-se inteiramente **adequada, oportuna e viável**, configurando-se como a via mais eficaz para a consecução do interesse público almejado.

3. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?



Vistoria obrigatória

Vistoria facultativa

Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Em consonância com o art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com a consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, **não será exigida a realização de vistoria técnica obrigatória** para fins de participação no presente certame.

A dispensa do referido procedimento justifica-se pela **natureza comum, linear e de baixa complexidade técnica** do serviço a ser executado. O escopo da contratação está integralmente delimitado no Termo de Referência, o qual traz anexa a documentação técnica necessária, compreendendo o desenho de planta baixa com a especificação exata da metragem quadrada e a divisão rigorosa por setores.

Trata-se de dados objetivos e precisos, perfeitamente interpretáveis por qualquer profissional habilitado da área jurídica/técnica de engenharia ou arquitetura. O dimensionamento da proposta financeira pelas licitantes restringe-se à análise da tabela de quantitativos (metros por setor) e à composição de custos e taxas para serviços externos, sendo as informações disponibilizadas plenamente suficientes para a elaboração de propostas conscientes e competitivas, sem que haja necessidade de deslocamento prévio às dependências da Administração.

Ademais, em substituição à vistoria obrigatória, restará facultado às licitantes, caso julguem estritamente necessário para a elaboração de seus orçamentos, o agendamento de visita técnica ou, alternativamente, a apresentação de **declaração formal** de que possuem pleno conhecimento das condições locais, assumindo a responsabilidade pela fiel execução do objeto nos termos do edital.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

Justificativa:

Em estrito cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e alinhado à orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (TCU), **não será admitida** a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

A vedação fundamenta-se na **natureza do objeto**, caracterizado como serviço comum, de baixa complexidade técnica e perfeitamente delimitado em termos de quantitativos, metragens e setores no Termo de Referência e na planta baixa anexa. Trata-se de uma demanda cujas especificações são plenamente executáveis por empresas de forma individual, não exigindo alta especialização, aportes financeiros extraordinários ou a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais distintas que justifiquem a união de esforços empresariais.

Ademais, a vedação ao consórcio visa resguardar o caráter competitivo da licitação e evitar a formação de monopólios ou oligopólios no certame, haja vista que o mercado local e regional dispõe de um amplo universo de fornecedores individuais plenamente aptos a atender às condições de habilitação e executar integralmente



o escopo contratual. Portanto, a medida assegura a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em perfeita harmonia com o princípio da eficiência.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

3.4. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____ r.

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes/lote único?

Não

Sim

Justificativa:

Em observância às diretrizes do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e em harmonia com os parâmetros fixados pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a presente contratação será realizada mediante a modelagem de **Lote Único**.

A opção pelo agrupamento fundamenta-se na busca pela **proposta financeira mais vantajosa para a Administração através do ganho de economia de escala**. O objeto encontra-se perfeitamente delimitado por metragens e setores em planta baixa; ao unificar essas áreas em um único lote, o certame atrai empresas de maior robustez operacional capazes de oferecer um **menor custo unitário por metro quadrado**, considerando a otimização de insumos, a mão de obra centralizada e o rateio de custos fixos e taxas de serviços externos.

Sob o aspecto técnico e operacional, o lote único afasta o risco de fracionamento da execução, o que poderia gerar conflitos de interface e atrasos caso diferentes empresas atuassem simultaneamente nos setores do mesmo imóvel. A centralização em uma única contratada assegura a padronização dos serviços, a linearidade do cronograma e a **eficiência na fiscalização contratual**, reduzindo drasticamente os custos administrativos de gerenciamento que decorreriam da gestão de múltiplos contratos paralelos.

Portanto, restam demonstradas a viabilidade técnica e a manifesta vantagem econômica da unificação, medida que melhor atende ao princípio da eficiência e ao interesse público.



4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(x) Sim

Se sim, quais?

A licitante classificada deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços adequada ao lance vencedor, a **indicação expressa do Responsável Técnico** que responderá pela execução dos serviços, acompanhada do respectivo **comprovante de registro e regularidade profissional perante o órgão de classe competente (CREA)** válido e ativo. Metodologia: Detalhamento do cronograma para projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário) e do rito de aprovação junto ao Município, Vigilância Sanitária e Cartório.

Equipe Técnica: Indicação de profissionais habilitados (CREA) para emissão das ARTs e supervisão técnica.

Gestão de Riscos: Estratégia para evitar entraves na regularização imobiliária e atrasos nas aprovações dos órgãos competentes.

Condições Locais: Comprovação da capacidade logística para fiscalização periódica em Mafra/SC e assunção das taxas e emolumentos necessários.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. (x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b. (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c. (x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d. (x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

- e. (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- f. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

- g. (x) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- h. (x) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- i. (x) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site:

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

- j. (x) Prova de Regularidade no Simples Nacional para identificação de MEI.

Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

(link para consulta: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

- k. (x) Contrato Social da empresa e possível alteração que conste a designação dos representantes legais atuais nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.

- l. () Foto da fachada da empresa nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.(LEI 17983/2020).

5.2. Qualificação técnica

- (x) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (CREA), em plena validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 (TRINTA) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

POLÍCIA PENAL DE SANTA CATARINA
Superintendência Regional do Planalto Norte -SR08
Fundo Rotativo Regional Planalto Norte - FR08
Praça Desembargador Flavio Tavares, 101 – Centro – CEP 89.300-272 – Mafra/SC
E-mail: sr08cfrl@pp.sc.gov.br

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

Se sim, justificativa:

6.4. Garantia do serviço, manutenção e/ou assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica



Especificar condições:

Fica estabelecido o prazo de **90 (noventa) dias** para que a equipe técnica da Administração aponte inconformidades, erros de metragens ou omissões aparentes no projeto entregue, contados do recebimento definitivo das pranchas e memoriais, nos termos do art. 26, II do CDC.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Executar o(s) serviço(s), de acordo com as especificações constantes no termo de referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução do serviço objeto da contratação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando na execução do serviço;
- e) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela administração, sem qualquer ônus adicional;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando durante a prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- k) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital e-CPF TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Dispensa de Licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do Edital de Contratação Direta.

8. DO CONTRATO (ou DA CONTRATAÇÃO, no caso de ser via nota de empenho)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Termo de Contrato;
- Termo de Contrato + Autorização de Fornecimento;
- Nota de Empenho;

OBS.: Em caso de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. nº 92 da Lei nº 14.133/2021

8.2. VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 1 (um) ano da data do documento da Consolidação da Pesquisa de Preço em atendimento a Instrução Normativa nº 9/2024, definido como a data base para a incidência do reajuste de preço (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a qual será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado, mediante pedido formulado pela Contratada.

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Paulo Rogério Carlins
Cargo: Policial Penal
Matrícula: 393.572-8-01
E-mail: sr08cfrl@pp.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: THIEGO FELIPE DRAPALA
Cargo: 641.025-1-01
Matrícula: Policial Penal
E-mail: pr37caop@pp.sc.gov.br



Suplente do Fiscal:

Nome:JEAN CALLIARI
Cargo:651.708-0-03
Matrícula:Policial Penal
E-mail:sr08cfrl@pp.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados:

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal: Até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável

9.2 Requisitos de Medição

Etapa 1 (Fase de Elaboração): Desenvolvimento, compatibilização e entrega dos Projetos Executivos completos, compreendendo os projetos Arquitetônico, Sanitário (Hidrossanitário) e Elétrico, com base no escopo de desenho, setores e metragens definidos pela Administração, acompanhados das respectivas ARTs/RRTs de autoria.

Etapa 2 (Fase de Conclusão e Pós-Obra): Assistência técnica e assessoria documental durante e após o período de construção, culminando na efetiva obtenção do **Habite-se** perante a Municipalidade e na emissão da Certidão de **Averbação da Construção** perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, com a devida Nota Técnica conclusiva emitida pelo profissional.

As medições serão efetuadas estritamente por produto homologado, conforme o cumprimento integral de cada etapa, obedecendo à seguinte distribuição de parcelas e percentuais:

Etapa	Produto / Entregável para Fins de Medição	Critério de Aprovação pela Fiscalização	Percentual do Contrato
1ª Medição	Projetos Executivos Completos	Entrega e aprovação das pranchas definitivas e memoriais descritivos dos projetos Arquitetônico, Sanitário e Elétrico em meio físico e digital (DWG e PDF), com as respectivas ARTs/RRTs registradas. Os projetos devem ser de fácil interpretação e perfeitamente compatibilizados entre si.	70%
2ª Medição	Encerramento Documental e	Emissão e entrega do Habite-se (Prefeitura), da Certidão de Averbação da área construída (Cartório de Registro de Imóveis) e apresentação	30%



	Regularização	de Nota Técnica Conclusiva atestando a conformidade legal da edificação.
--	----------------------	---

a) Da Verificação da Etapa 1: Protocolados os projetos executivos (arquitetônico, sanitário e elétrico), a equipe técnica da Administração terá o prazo de até [inserir prazo, ex: 10 dias úteis] para análise e Recebimento Provisório. Caso sejam identificadas falhas de metragem ou incompatibilidades, a Contratada deverá corrigi-las sem ônus, sob a égide de vício do serviço (CDC). Estando tudo correto, emite-se o Recebimento Definitivo da etapa para fins de pagamento da 1ª parcela.

b) Da Verificação da Etapa 2: A última parcela só será liberada e medida após a Contratada apresentar a documentação cartorária e municipal definitiva (Habite-se e Averbação) acompanhada da respectiva Nota Técnica. A responsabilidade da Contratada por erros ou omissões no projeto que gerem exigências e atrasos na aprovação da Prefeitura ou do Cartório subsistirá integralmente, aplicando-se o conceito de vício oculto do CDC até a emissão da referida certidão de averbação.

9.3 Condições de Pagamento

- a) As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b) **O pagamento se dará em duas parcelas conforme tabela de medição (70 % na Projetos Executivos Completos e 30% na entrega Documental e Regularização Final.**
- c) O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS

* Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.

- d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- e) O pagamento da fatura será susgado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- f) A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- g) Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PLANALTO NORTE
COORDENAÇÃO DE FUNDO ROTATIVO E LICITAÇÃO

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome:PAULO ROGÉRIO CARLINS
E-mail institucional:sr08cfrl@pp.sc.gov.br
Telefone institucional:47 36470609

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome da Chefia Imediata

Nome:Edenilson Schelbaer

Função: Superintendente

(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H56EMH64**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDENILSON SCHELBAUER (CPF: 003.XXX.499-XX) em 23/06/2026 às 14:29:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/05/2019 - 12:32:51 e válido até 28/05/2119 - 12:32:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VKVVJJXzQwMzQ5XzAwMDYzNTUxXzYzNTgwXzlwMjZfSDU2RU1lNjQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEJURI 00063551/2026** e o código **H56EMH64** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.